



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.129/2022

DÁ À ATUAL, CONHECIDA COMO
“RUA PROJETADA”, SITUADA NO KM
41, DISTRITO DE NESTOR GOMES, A
DENOMINAÇÃO DE “RUA CRISTALINA
VITAL SUIM”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual, conhecida como Rua Projetada, situada no Km 41, Distrito de Nestor Gomes, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de “Rua Cristalina Vital Suim”.

Art. 2º. A Rua denominada de Cristalina Vital Suim, limita-se ao Norte: com propriedade particular, ao Sul: com a Rua do Cartório, Rua Projetada e propriedade particular; ao Leste: com a Rua Wantuil Cunha; e a Oeste: com propriedade particular.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal